

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

2 Constitui objeto deste termo de referência, abertura de processo para aquisição de **materiais para pintura**, para atender a demanda do IDR Paraná, Polo de Pesquisa e Inovação de Ponta Grossa, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Garfo tipo gaiola para rolo de pintura 23cm	03	12,00	36,00
2	Pincel/trincha de pelo, 1"	05	4,00	20,00
3	Pincel/trincha de pelo, 1.1/2"	05	5,00	25,00
4	Pincel/trincha de pelo, 1/2"	05	2,50	12,50
5	Pincel/trincha de pelo, 2"	05	6,00	30,00
6	Pincel/trincha de pelo, 3"	05	12,00	60,00
7	Rolo de lã 23cm anti gotas	10	23,00	230,00
8	Tinta acrílica branco fosco , primeira linha - bd 18 l	05	399,00	1995,00
9	Tinta acrílica cinza claro (30% preto), primeira linha - bd 18 l	19	471,25	8953,75
10	Tinta acrílica cinza escuro (70% preto), primeira linha - bd 18 l bd	09	250,26	2252,34
11	Tinta amarelo demarcação sinalização, primeira linha - gl 3,6 l	02	64,00	128,00
12	Tinta esmalte sintético preto brilhante, primeira linha - gl 3,6 l	05	104,90	524,50
VALOR TOTAL				14267,09

2.1- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item 1 – Garfo tipo gaiola indicado para rolo de pintura de 23 cm, com estrutura metálica e cabo plástico.

item 2 – Pincel/Trincha com cerdas médias em pelo natural, com medida de 1" (25,4 mm), cabo de plástico, indicado para pinturas em geral com tintas látex e acrílica.

Item 3 - Pincel/Trincha com cerdas médias em pelo natural, com medida de 1.1/2" (38 mm), indicado para pinturas em geral com tintas látex e acrílica.

Item 4 - Pincel/Trincha com cerdas médias em pelo natural, com medida de 1/2" (13 mm), indicado para pinturas em geral com tintas látex e acrílica.

Item 5 - Pincel/Trincha com cerdas médias em pelo natural, com medida de 2" (50 mm), indicado para pinturas em geral com tintas látex e acrílica.

Item 6 - Pincel/Trincha com cerdas medias em pelo natural, com medida de 3" (75 mm), indicado para pinturas em geral com tintas látex e acrílica.

Item 7 - Rolo de lã sintética antirespingo, com 23 cm de largura, para pintura de superfícies de alvenaria lisa, com tintas látex e acrílica.

Item 8 - Tinta acrílica branco, acabamento fosco, embalagem de 18 litros, categoria premium, de uso interior e exterior, indicada para superfícies de alvenaria lisa ou com textura, blocos de concreto e madeiras

Item 9 - Tinta acrílica cinza claro (30% preto), acabamento fosco, embalagem de 18 litros, categoria premium, de uso interior e exterior, indicada para superfícies de alvenaria lisa ou com textura, blocos de concreto e madeiras.

Item 10 - Tinta acrílica cinza escuro (70% preto), acabamento fosco, embalagem de 18 litros, categoria premium, de uso interior e exterior, indicada para superfícies de alvenaria lisa ou com textura, blocos de concreto e madeiras.

Item 11 - Tinta amarelo demarcação sinalização, embalagem galão 3,6 litros, acabamento brilho, categoria premium, de uso exterior e interior, indicada para pisos e paredes de alvenaria.

Item 12 - Tinta preto sinalização, embalagem galão 3,6 litros, acabamento brilhante, categoria premium, de uso exterior e interior, indicada para pisos e paredes de alvenaria.

2.2- DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de fornecimento do produto em uma única etapa, após a emissão do empenho no quantitativo requisitado, no IDR Paraná, Polo de Pesquisa e Inovação de Ponta Grossa, Av Presidente Kennedy, s/n, BR 376, Km 496, Vendrami, de segunda a sexta-feira, nos horários das 8h30 às 12h00 e das 13h30min às 16h00min.

2.3- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de tintas para pintura dos imóveis que compõem a estrutura física do Polo e Estação de Pesquisa de Ponta Grossa, tais como escritórios, laboratórios, barracões, garagens, oficinas, depósitos, estufas, casas funcionais, alambrados, entre outros, pode ser justificada por alguns motivos relevantes, a saber:

1- Preservação do patrimônio público: A pintura regular dos imóveis do órgão ajuda a preservar e proteger o patrimônio do Estado. As tintas fornecem uma camada de proteção contra danos causados por intempéries, poluição e desgaste, mantendo a integridade das estruturas e prolongando sua vida útil.

2. Imagem institucional: A pintura adequada dos imóveis contribuirá para a imagem e reputação institucional pela padronização das cores estabelecidas pelo Instituto.

3. Segurança e visibilidade: A aplicação de tintas com alta visibilidade, como cores vibrantes ou sinalizações específicas, pode aumentar a segurança dos prédios públicos.

4. Manutenção preventiva: A pintura regular dos imóveis do Polo e Estação de Pesquisa faz parte da manutenção preventiva, evitando problemas mais graves no futuro. Através

da aplicação de tintas de qualidade, é possível proteger as superfícies contra corrosão, umidade e danos estruturais, evitando reparos e gastos maiores a longo prazo.

3– PESQUISA DE PREÇOS:

3.1- Para formação de preços foram realizados cotações de preços em fornecedores do objeto na região;

3.2- A planilha de formação de preços será elaborada e assinada pelo servidor responsável pelo levantamento dos orçamentos.

3.3- O valor total estimado para a eventual contratação é de **R\$ 14.267,09**

4– CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1– Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

5.1 - São obrigações do Contratado:

5.1.1- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos (se houverem), acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

5.1.2- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5- manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da compra;

5.2- São obrigações da Contratante:

5.2.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

5.2.2- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

5.2.3- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto adquirido, com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.4- comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades

verificadas, fixando prazo para a sua correção;

5.2.5- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão, de servidores especialmente designados ou do requisitante.

5.2.6- efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e seus anexos;

5.2.7- efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

5.2.8- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

5.2.9- comunicar oficialmente à CONTRATADA, quando for necessário acrescer ou suprimir o objeto contratado, na forma definida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

5.2.10- A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6- FORMA DE PAGAMENTO

6.1- Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada, observadas as disposições do Termo de Referência.

6.2- Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.2.1- Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

6.3- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I =
(6/1
00)
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.4- O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os

respectivos normativos.

6.5- Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos efetivamente adquiridos.

7- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos em legislação vigente.

8- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas previstas em legislação vigente.

Roger Daniel de Souza Milléo
Coordenador de Polo de Pesquisa e Inovação
(assinado digitalmente)

Documento: **TERMODEREFERENCIADISPENSATINTAS.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Roger Daniel de Souza Milleo (XXX.060.549-XX)** em 17/07/2023 10:49 Local: IDR/POLPGRO.

Inserido ao protocolo **20.615.354-7** por: **Roger Daniel de Souza Milleo** em: 17/07/2023 10:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
dcf323b6acff9aa5e2b911c75ac05165.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ (IAPAR-EMATER)
POLO PONTA GROSSA

Protocolo: 20.615.354-7
Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA/RMS
56033/ROGER DANIEL DE SOUZA MILLEO/POLO-PG
Interessado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ -
IAPAR-EMATER
Data: 17/07/2023 10:55

DESPACHO

Prezado Senhor Rodrigo Arten
Gerente de Finanças

Em conformidade às disposições da Lei Federal no 14.133/2021, ao Decreto Estadual no 10.086/2022 e a Portaria no 077/2023 IDR-Paraná, encaminhamos para análise e aprovação o Termo de Referência referente aquisição de materiais para pintura a ser utilizado no Polo de Pesquisa e Inovação de Ponta.

Roger Daniel de Souza Milléo
Coordenador de Polo de Pesquisa e Inovação

Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Roger Daniel de Souza Milleo (XXX.060.549-XX)** em 17/07/2023 10:55 Local: IDR/POLPGRO.

Inserido ao protocolo **20.615.354-7** por: **Roger Daniel de Souza Milleo** em: 17/07/2023 10:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
61655d25a25d47101521a42cdc1236b3.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ (IAPAR-EMATER)
GERÊNCIA FINANCEIRA

Protocolo: 20.615.354-7
Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA/RMS
56033/ROGER DANIEL DE SOUZA MILLEO/POLO-PG
Interessado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ -
IAPAR-EMATER
Data: 21/07/2023 14:01

DESPACHO

O presente Termo de Referencia, referente ao protocolo n 20.615.354-7, contempla os requisitos mínimos necessários a caracterização do objeto para contratação/aquisição, classificada como objeto comum, estando em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar previamente aprovado.

Assim sendo, aprovo este Termo de Referencia.

Rodrigo Arten
Gerente Estadual de Finanças
Portaria de Delegação no 77/2023

Documento: **DESPACHO_4.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rodrigo Arten (XXX.669.448-XX)** em 21/07/2023 14:01 Local: IDR/GERFIN.

Inserido ao protocolo **20.615.354-7** por: **Rodrigo Arten** em: 21/07/2023 14:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
15c539db411e4dbf89046f5028f77012.